



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 033/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

	Auto		Relator	EMENTA	Decisão
01	Inquérito 005.2016.000025 Assunto Principal: Acompanhar e fiscalizar as medidas de contenção de despesas públicas publicadas pelo Governo do Estado do Amazonas, na área da saúde da capital. Parte(s) Interessada(s): Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM. Membros que Atuaram no feito: Dra. Cláudia	Civil	KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL	INQUÉRITO CIVIL. ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DESPESAS PÚBLICAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, NA ÁREA DA SAÚDE. DILIGÊNCIAS. AUDIÊNCIAS. RECOMENDAÇÕES. AJUIZAMENTO DE ACP N.º 1000754-64.2017.JF/TRF1, QUE ABRANGENDO O OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO. PROMO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Maria Raposo da Câmara		ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43 DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP.	
02	Inquérito 010.2017.000053 Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na Escola Municipal Professora Alexandrina Rodrigues Barros atribuídos à Diretora da unidade, Sra. Marilda Calderaro Galvão, como comércio em unidade pública educacional, eventual fraude na Prova Brasil e na Avaliação Nacional de Alfabetização, inadequação do prédio alugado para funcionar a Escola Municipal, carência de material pedagógico, ausência de profissional para atuar na sala de informática. Parte(s) Interessada(s): Marilda Calderaro Galvão. Membros que Atuaram no feito: Dra. Delisa Olímpia Vieiralves Ferreira	Civil KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALEXANDRINA RODRIGUES BARROS PELA ENTÃO GESTORA, SRA. MARILDA CALDERARO GALVÃO. ESFERAS ADMINISTRATIVA E CRIMINAL. REVERSÃO DA SITUAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES E CESSAÇÃO DO AMBIENTE INADEQUADO. DESTITUIÇÃO DA ENTÃO GESTORA. E APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.11.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
03	Inquérito 008.2014.000001	Civil KARLA FREGAPANI	DIREITO URBANÍSTICO E POSTURAS MUNICI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Assunto Principal: Investigar notícia de ocupação irregular de área pública pela empresa representada.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Gilsomar Vasconcelos de Oliveira, Município de Manaus e Poleposition Tecnologia LTDA</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães</p>	<p>LEITE</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>PAIS. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA POR EMPRESA PRIVADA. IRREGULARIDADE DA OCUPAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTATADA E RECONHECIDA PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS. VÁRIAS TRATATIVAS LEVADAS A CABO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA TENTAR SOLUCIONAR O CONFLITO. AUDIÊNCIAS E TENTATIVA DE MEDIAÇÃO FRUSTRADAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS PARA A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO. DESNECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ATUAÇÃO SUFICIENTE DA MUNICIPALIDADE COMPROVADA ANTE A DEDUÇÃO DE PEDIDOS EM JUÍZO, COMO DERRADEIRA ALTERNATIVA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>mologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>04 Inquérito Civil 011.2016.000037</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades de acessibilidade e comodidade dos deficientes nas dependências</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ACESSIBILIDADE E COMODIDADE DOS DEFICIENTES. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ACESSIBILI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>da Associação Pró-Especial do Brasil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Associação Pró-Especial do Brasil, Secretaria de Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Mirtil Fernandes do Vale</p>		<p>DADE E COMODIDADE DOS DEFICIENTES NO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPECIAL DO BRASIL. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO DO NÚCLEO APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - NAT. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA, CORREÇÃO E ACESSIBILIDADE. SOLUÇÃO PARCIAL DA QUESTÃO. AUSÊNCIA DE RECURSOS. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO PRÉDIO ATUAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO. ASSOCIAÇÃO DEIXOU DE PROMOVER CURSOS, FUNCIONANDO AGORA APENAS COMO ESCRITÓRIO EM RAZÃO DE RAZÕES FINANCEIRAS. PERDA DE OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP</p>	
<p>05 Procedimento Preparatório 012.2016.000019</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades e/ou ilegalidades no serviço de transferência interestadual de detentos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP Juízo da Direito da Vara de Exe-</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E/OU ILEGALIDADES NO SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE DETENTOS. DILIGÊNCIAS. NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PRESOS. SOLUÇÃO DA QUESTÃO. PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>cução Penal. Membros que Atuaram no feito: Dr. Antonio José Mancilha</p>		<p>MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP.</p>	
<p>06 Procedimento Preparatório 012.2017.000063 Assunto Principal: Apurar as irregularidades decorrentes de designação para o exercício de Cargo Comissionado na área de Odontologia, em detrimento dos aprovados no Concurso Público (Edital nº 01/2011), onde tinham sido oferecidas 03 (três) vagas e mais cadastro de reserva para o cargo de Odontólogo. Parte(s) Interessada(s): ALEAM - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Antonio José Mancilha</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR AS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, EM DETRIMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº01/2011), ONDE TINHAM SIDO OFERECIDAS 03 (TRÊS) VAGAS E MAIS CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO. DILIGÊNCIAS. ALE/AM INFORMOU QUE A SERVIDORA MARALIEGE SERVALHO BARROSO NASCIMENTO, FOI DEVOLVIDA À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS; A SERVIDORA GRACE KELLY ARRUDA CIDADE FOI EXONERADA DO CARGO, E A SERVIDORA MARCELA MENDES MOTTA RETORNOU AO CARGO COMISSIONADO NA DIRETORIA DE SAÚDE, ESTANDO AFASTADA DAS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>FUNÇÕES DE ODONTÓLOGA. MEDIDAS TOMADAS. RESULTADO SATISFATÓRIO QUANDO AO DESVIO DE FUNÇÃO. INSTAURAÇÃO DO IC Nº 012.2017.000145 PARA APURAR FATOS REMANESCENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE.</p>	
<p>07 Inquérito Civil 2009.42589 Assunto Principal: Apurar Possível irregularidade no Procedimento Licitatório n.º 13976/2009-CDL, para contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, com objetivo de estudar a problemática do transporte urbano na cidade de Manaus. Parte(s) Interessada(s): Governo do Estado do Amazonas, MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dr. Edilson Queiroz Martins</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 13976/2009-CDL, QUE TRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, VISANDO À PREPARAÇÃO DA CIDADE DE MANAUS PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014. DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO POR ESTAR DE ACORDO COM OS ARTS. 25, II C/C 13, II DA LEI N.º 8.666/93. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93E ART. 39, DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP	
08	Inquérito 2017.28549 Assunto Principal: Apurar supostos atos de improbidades administrativas praticado pelo ex-prefeito municipal, Amintas Júnior Pinheiro, e pelos responsáveis pela empresa Geneve Construções Uda, relativamente à construção de uma quadra poliesportiva na Comunidade São Benedito, zona rural do município de Boa Vista do Ramos/ Am.	Civil KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO DO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLI ESPORTIVA NA COMUNIDADE SÃO BENEDITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/ AM. DILIGÊNCIAS. RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. VERBA DE NATUREZA FEDERAL. DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL UMA VEZ QUE POR SE TRATAR DE OBRA INACABADA O PATRIMÔNIO NÃO INCORPOROU AO MUNICÍPIO. VOTO: ACOLHENDO A DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO COM REMESSADOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 30 DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, pelo acolhimento do declínio de atribuição com remessa dos autos ao Ministério Público Federal. Inteligência do art. 30 da Resolução 006/2015-CSMP.
	Parte(s) Interessada(s): Amintas Júnior Pinheiro E Geneve Construções Ltda. Membros que Atuaram no feito: Dr. José Felipe da Cunha Fish			
09	Inquérito 2009.46049 Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na Secretaria Estadual de Saúde envolven-	Civil KARLA FREGAPANI LEITE	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ENVOLVEN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>do a prática de nepotismo, falta de condições estruturas e materiais de trabalho, bem como dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SUSAM, MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Wandete de Oliveira Neto</p>		<p>DO A PRÁTICA DE NEPOTISMO, FALTA DE CONDIÇÕES ESTRUTURAS E MATERIAIS DE TRABALHO E POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO. DILIGÊNCIAS. REQUISICÃO DE DOCUMENTOS INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. CUMPRIMENTO DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS COM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DE FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.O 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP.</p>	<p>relatora.</p>
<p>10 Inquérito Civil 2018.1580 Assunto Principal: Apurar suposta má prestação de serviços educacionais por parte do Instituto Nacional de Ensino e Tecnologia (INET) devido à ausência de autorização legal para funcionamento na cidade de Manacapuru-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto Nacional de Ensino e Tecnologia - INET.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Vitor Moreira de Fonsêca</p>	<p>KARLA FREGAPANILEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E TECNOLOGIA – INET, REFERENTE A AULAS DE CURSO SUPERIOR SUPOSTAMENTE SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL UMA VEZ QUE A MATÉRIA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo acolhimento da declinação de atribuição com remessa dos autos ao Ministério Público Federal.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		TRATA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO CUJA COMPETÊNCIA É ATRIBUÍDA À UNIÃO. VOTO: ACOLHENDO A DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO COM REMESSADOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 30 DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.		
11	Inquérito Civil 012.2016.00042 Assunto Principal: Apurar se os policiais militares do Quadro de Saúde da PMAM ingressaram mediante concurso público, e se cumprem ou não a carga horária nos termos da legislação vigente. Parte(s) Interessada(s): Augusto César Farias Pereira, Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas e Hospital da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Antonio José Mancilha	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. EXISTÊNCIA DE PROVAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO. CARGA LABORAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PARCIALMENTE. DEVOLVA-SE À PROMOTORIA DE ORIGEM.	À unanimidade dos presentes, pela promoção de arquivamento homologada parcialmente. Devolva-se à promotoria de origem.
12	Inquérito Civil 031.2016.000080 Assunto Principal: Investigar eventuais irregularidades por parte de servidora da SUHAB que teria recebido R\$ 2.700,00 para facilitar contemplação de imóvel do Projeto Minha Casa Minha Vida. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Es-	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES POR SERVIDORA DA SUHAB COM RECEBIMENTO DE DINHEIRO EM TROCA DE FACILITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL DO PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA. INVESTIGADA NÃO PER-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	tado do Amazonas, Eunice Clóvis Martins. Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade		TENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DA SUHAB. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA	
13	Notícia de Fato 015.2017.000043 Assunto Principal: Denúncia de suposto defeito do serviço de microônibus novo. Parte(s) Interessada(s): Iveco Latin America Ltda. e Venezia Comércio de Caminhões Ltda. Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	CONSUMIDOR. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO DEFEITO DE SERVIÇO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. RECURSO DO DENUNCIANTE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DIFUSO, COLETIVO, OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO NO CASO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, indeferimento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
14	Inquérito Civil 012.2016.000034 Assunto Principal: Apurar o ingresso sem concurso público do investigado no CBMAM. Parte(s) Interessada(s): Comando de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e CEL BM Fernando Sérgio Austregésilo Luz. Membros que Atuaram no feito: Dr. Antonio José Mancilha	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. INGRESSO SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE. SÚMULA VINCULANTE 43DO STF. IMPRESCRITIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE SUFICIENTES PARA INGRESSO COM AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA	À unanimidade dos presentes, promoção de arquivamento não homologada.
15	Inquérito Civil 2017.27402 Assunto Principal: Apurar suposto dano ao meio ambiente e à ordem urbanística, por parte da denominada "Praia da Ponta Branca", em Tefé.	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	AMBIENTAL E URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTOS DANOS AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA EM PRAIA DE MUNICÍPIO DO INTERIOR DURANTE A REALI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Parte(s) Interessada(s): Município de Tefé, MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dr. Roberto No- gueira		ZACÃO DE FESTIVAL DE VERÃO. EDIÇÃO POSTE- RIOR DE DECRETO MU- NICIPAL COM REGULA- MENTAÇÃO DA COMER- CIALIZAÇÃO NAS PRAI- AS DA ORLA E PREVI- SÃO DE MEDIDAS PRE- VENTIVAS E PENALIDA- DES AOS INFRATORES. NÃO CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO EVENTO ANUAL POSTERIOR AOS FATOS NOTICIADOS. INOCORRÊNCIA DE RE- PETIÇÃO DOS PROBLE- MAS INICIALMENTE NOTICIADOS. EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTA- DAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POS- SÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HO- MOLOGADA	
16	Inquérito Civil 2016.14373 Assunto Principal: Apu- rar notícia de que as au- las da Escola Municipal de Educação Especial André Vidal de Araújo, foram suspensas em ra- zão de reformas, sem previsão de retorno e ainda, sem realocação dos alunos em outros es- tabelecimentos de ensi- no. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Souza	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	INFÂNCIA E JUVENTU- DE. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA SUSPENSÃO IRREGULAR DE CALEN- DÁRIO LETIVO DA ES- COLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE IN- DIQUEM A PERSISTÊN- CIA DO PROBLEMA. ES- GOTAMENTO DAS DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUI- VAMENTO HOMOLOGA- DA.	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento ho- mologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
17	Inquérito Civil 2017.29864	CARLOS ANTO-	INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR POSSÍVEL PRÁTICA	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento ho-

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Assunto Principal: Desvio de valores descontados dos salários dos servidores a título de empréstimo consignado e não repassados para as instituições financeiras. Parte(s) Interessada(s): Raimundo Wandellan Penalber Sampaio. Membros que Atuaram no feito: Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio	NIO FERREIRA COÊLHO	DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO DESVIO DE VALORES DESCONTADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. IMPETRADA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E OFERECIMENTO DE DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	mologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
18	Inquérito Civil 2017.29861 Assunto Principal: Irregularidade na prestação de serviço da telefonia móvel. Parte(s) Interessada(s): TIM e VIVO. Membros que Atuaram no feito: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TELEFONIA MÓVEL. PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE DO SERVIÇO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
19	Inquérito Civil 030.2016.000078 Assunto Principal: apurar possíveis práticas de improbidade administrativa cometidas pelo TC QOPM Rommell Paulo Pereira da Silva, na Direção do Departamento de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado (DAL). Parte(s) Interessada(s): Tenente Coronel Rommel Paulo Pereira da Silva. Membros que Atuaram	FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE POLICIAL MILITAR. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NÃO COMPROVAÇÃO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha			
20	Inquérito 2013.37528 Assunto Principal: ASSUNTO: Apurar existência de licenciamento ou não da ETE – Estação Tratamento de Efluentes e respectivo laudo de efluentes gerados no condomínio Rembrandt, com endereço na Av. Darcy Vargas, 755, Adrianópolis, nesta cidade, na forma da legislação vigente. Parte(s) Interessada(s): CONDOMÍNIO REMBRANDT, MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. Katia Maria Araujo de Oliveira	Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. CONDOMÍNIO REMBRANDT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
21	Inquérito 2014.40281 Assunto Principal: Apurar eventual irregularidade no processo de cessão da servidora Tatiane Almeida pela SEMED ao município de IPIXUNA/AM. Parte(s) Interessada(s): SEMED, MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina D. Trindade	Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE CESSÃO DE SERVIDORA. SEMED/MANAUS/AM COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM. OBJETO DE INVESTIGAÇÃO EXAURIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
22	Procedimento Preparatório 2016.14942 Assunto Principal: Possível favorecimento pessoal à servidora do DETRAN/AM, que mante-	FLÁVIO FERREIRA LOPES	ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. INOCORRÊNCIA. SUPOSTO FA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	<p>ria três carros de lanches nas dependências do órgão, usufruindo ainda de água e energia do prédio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): DETRAN/AM/SOCORRO VIANA</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina D. Trindade</p>		<p>VORECIMENTO PESSOAL DE SERVIDORA DO DETRAN/AM QUE TERIA 03 CARROS DE LANCHES DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS REGULARIZADAS. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
23	<p>Inquérito Civil 008.2016.000179</p> <p>Assunto Principal: Construção em área verde do Conj. Cidadão IX.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Paulo Stelio Sabbá Guimarães</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>APURAR OCUPAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADÃO IX. REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E PROPOSITURA DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INFORMAÇÕES SUFICIENTES AO ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
24	<p>Inquérito Civil 029.2016.000001</p> <p>Assunto Principal: Derrubada de árvores centenárias em chácara no Bairro Petrópolis</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Associação de Moradores do Bairro Petrópolis.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA DISTRIBUÍDA N. 029.2016.50ª INFORMANDO A PRÁTICA DE DERRUBADA DE ÁRVORES CENTENÁRIAS EM CHÁCARA DESTA CIDADE. VERIFICADO NOS AUTOS QUE O RECLAMADO CUMPRIU AS CONDICIONANTES DA LMI CONCEDIDA PELA SEMMAS, ALÉM DE TER COMPENSADO EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS E A INEXISTÊNCIA DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES CENTENÁRIAS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		INFORMAÇÕES SUFICIENTES AO ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE.	
<p>25 Inquérito Civil 010.2016.000009</p> <p>Assunto Principal: Adotar as medidas cabíveis visando à correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção técnica realizada no prédio da escola Maria do Céu Vaz de Oliveira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Delisa Olímpia Vieiralves Ferreira</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CÉU VAZ D' OLIVEIRA REFORMAS NA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA. INFORMAÇÕES SUFICIENTES AO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>26 Inquérito Civil 011.2016.000062</p> <p>Assunto Principal: Atendimentos desrespeitosos aos idosos nos CAIMIs.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Mirtil Fernandes do Vale</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA DISTRIBUÍDA Nº 011.2016.56º INFORMANDO O DESRESPEITO À METODOLOGIA ADOTA DA PARA O SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA PELO SISREG AOS IDOSOS NOS CAIMI'S. VERIFICADO NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 014.2017.000031 EM TRÂMITE NA 58ª PRODHSP VERSANDO SOBRE O MESMO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>27 Inquérito Civil 024.2016.000076</p>	<p>CARLOS FÁBIO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	<p>Assunto Principal: Despejo irregular de esgoto domiciliar em bueiros de águas pluviais e em área verde do Conj. Castanheiras.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Ana Claudia Abboud Daou</p>	BRAGA MONTEIRO MP VIRTUAL	<p>NA AUSÊNCIA DE FOSAS EM RESIDÊNCIAS ELIMINANDO DEJETOS NA VIA PÚBLICA. VERIFICADA APROPOSITURA DE AÇÃO PENAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRANSACÇÃO PENAL PARA DOIS MORADORES QUE SE RECUSARAM A SANAR A IRREGULARIDADE. INFORMAÇÕES SUFICIENTES AO ARQUIVAMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>mologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
28	<p>Inquérito Civil 2015.22631</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades ambientais relativas à Estação de Tratamento de Efluentes do Condomínio Residencial Por do Sol.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da digna 49.^a Promotoria de Justiça da Capital, Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – 49.-PRODEMAPH.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Ana Claudia Abboud Daou</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO	<p>DIREITO AMBIENTAL. NOTICIADAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS PERTINENTES À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL. VISTORIA DA SEMMAS DETECTOU A AUSÊNCIA DOS ODORES RELATADOS PELA AUTORA DA DENÚNCIA EXTRAJUDICIAL. NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO), MEDIANTE A CHANCELA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, POSTERIORMENTE CONTEMPLADA. OBJETO EXAURIDO. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
29	<p>Inquérito Civil 2017.27900</p> <p>Assunto Principal: Apu-</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA	<p>DIREITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. INVESTIGAÇÃO CIVIL</p>	<p>À unanimidade dos presentes referendando do</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>rar contratos administrativos firmados entre a Prefeitura de Manacapuru e Cooperativa do Trabalho Nacional Coop, prestadora de serviço assistencial de saúde atuando no Município de Manacapuru.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão.</p>	<p>MONTEIRO</p>	<p>PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE MANACAPURU E COOPERATIVA DO TRABALHO NACIONAL COOP, PRESTADORA DE SERVIÇO ASSISTENCIAL DE SAÚDE ATUANDO NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU. CONSTATAÇÃO QUE OS RECURSOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE MANACAPURU NAS AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA TÊM ORIGEM FEDERAL, INCLUSIVE POR DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MPF. VOTO PELO DEFERIMENTO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.</p>	<p>declínio de atribuições e pelo encaminhamento dos autos ao MPF.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 27 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. CSMP

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro